



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

		Nº 274	
ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ		CNPJ: 83.021.808/0001-82	
NOME DO SERVIDOR: EDIONE MARIA ARPINI TROMBETA		SEXO: FEMININO	MATRICULA: 9602 e 10549
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 1.071.364 / SSP/SC	CPF: 582.710.909-68	PIS/PASEP: 17005149147	
FILIAÇÃO: ADILES ARPINI		DATA DE NASCIMENTO: 06/01/1967	
ENDEREÇO: CONCÓRDIA - SC			
CARGO: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA			
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
DATA DE ADMISSÃO: * 01/03/1993 * 08/02/1994		DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: * 31/12/1993 * 30/04/2002	
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 01/03/1993 A 31/12/1993 e, 08/02/1994 a 30/04/2002.			
OBS: A servidora era estatutária com recolhimento para o Regime Próprio de Previdência Social – SIMPREVI.			
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO: PERÍODO DE 01/03/1993 A 31/12/1993, e 08/02/1994 a 30/04/2002 PARA AVERBAÇÃO JUNTO AO INSS.			

FREQUENCIA

ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
1993	306 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	306 dias
1994	327 dias	002	-----	-----	-----	-----	-----	325 dias
1995	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
1996	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
1997	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
1998	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
1999	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
2000	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
2001	365 dias	-----	-----	-----	-----	-----	-----	365 dias
2002	120 dias	-----	029	-----	-----	-----	-----	091 dias

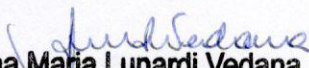
TOTAL = 3.277 dias

CERTIFICO, em face do apurado, que o interessado conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de 3.277 dias, correspondente a 08(oito) anos, 11(onze) meses e 27(vinte e sete) dias. **CERTIFICO** que a Lei Nº 78 DE 27 de dezembro de 1963, Lei Complementar N.º 16/92, Lei Complementar N.º 17/92, Lei Complementar N.º 130/01 e Lei Complementar N.º 131/01, e Legislação Subseqüente, assegura aos servidores do Estado/Município de Chapecó SC aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº. 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Regime Jurídico: **Estatutário**

Recolhimento Previdenciário: **Regime Próprio de Previdência Social**

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.
Local e data: Chapecó (SC), em 22/06/2011.


Ana Maria Lunardi Vedana
Professora Licenciatura Plena
Código: 77

Visto do Dirigente do Órgão
Data: 22/06/2011.


HILÁRIO KOLBA
Diretor de Administração

UNIDADE GESTORA DO RPPS

HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Local e data: Chapecó (SC), em 22/06/2011.


Delair Dall'igna Jacinto
Presidente do SIMPREVI
CPF-753.687.659-91

Assinatura e carimbo do Dirigente da UG